LEI Nº 1.152, de 29 de agosto de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a subscrever ações do Banco Meridional do Brasil S. A. e revoga a Lei Municipal nº 1.140, de 19 de março de 1985.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever ações do Banco Meridional do Brasil S. A., no montante de 40% (quarenta por cento) do valor aplicado no ex-Banco Sul Brasileiro S. A., obedecidas as normas da Lei Federal nº 7.315 de 24 de maio de 1985.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.140, de 19 de março de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de agosto de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal